CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA GRACIOSA

Aviso n.º 284/2008 de 29 de Maio de 2008

José Ramos de Aguiar, Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz da Graciosa, no uso da competência nos termos do n.º 2 do artigo 69.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro:

Torna público que, por despacho de 20 de Maio, nos termos do que dispõe o Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto – Lei n.º 238/99,de 25 de Junho, se encontra aberto o concurso em epígrafe, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte à publicação do presente aviso no Diário da República.

- 1 Legislação aplicável Decretos Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 238/99, de 25 de Junho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, e 412-A/98, de 30 de Dezembro.
- 2 Validade o concurso é válido para os lugares a concurso e caduca com o seu preenchimento.
- 3 Conteúdo funcional as funções a desempenhar são as constantes do Despacho n.º 1/90, publicado na 2.ª série do Diário da República, de 27 de Janeiro.
- 4 Local de trabalho o local de prestação de trabalho abrangerá a área do Município de Santa Cruz da Graciosa.
- 5 Remuneração e regalias sociais A remuneração do lugar a concurso é a resultante do novo posicionamento na escala indiciária, em função do posicionamento dos candidatos, nos termos do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, sendo as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração local.
- 6 Requisitos de admissão:
- 6.1 Requisitos gerais os constantes do nº 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98,de 11 de Julho.
- 6.2 Requisitos especiais os constantes do n.º 2 do artigo 14.º do Decreto Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.
- 7 Formalização as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, em carta registada com aviso de recepção, endereçado à Câmara Municipal de Santa Cruz da Graciosa, Largo Vasco da Gama, 9880-352 Santa Cruz da Graciosa, dele devendo constar os seguintes elementos:
 - a) Identificação completa (nome, filiação, data de nascimento, naturalidade, estado civil, número do bilhete de identidade, data de emissão, validade e serviço de identificação que o emitiu, número de identificação fiscal, residência e número de telefone);
 - b) Concurso a que se candidata e a indicação do Diário da República em que se encontra publicado o aviso;
 - c) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam como relevantes para a apreciação do seu mérito, os quais só serão tidos em conta se devidamente comprovados.

- 8 Os requerimentos deverão ser, obrigatoriamente, acompanhados dos seguintes documentos:
 - a) Certificado das habilitações literárias exigidas;
 - b) Documento, emitido pelo respectivo serviço, comprovativo da categoria, natureza do vínculo, tempo de serviço efectivo na categoria, na carreira e na Administração Pública a classificação de serviço dos seis últimos anos;
 - c) Fotocópia do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte;
 - d) Curriculum vitae detalhado, devidamente comprovado, datado e assinado.
- 8.1 A não apresentação da documentação exigida no número anterior, implica a respectiva exclusão.
- 8.2 Os candidatos que sejam funcionários da Câmara Municipal de Santa Cruz da Graciosa, ficam dispensados de apresentar os documentos que constem já dos respectivos processos individuais.
- 9 É dispensada a apresentação dos documentos referentes às alíneas *a*), *b*), *e*) e *f*) do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto–Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, desde que os candidatos declarem, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação em que se encontram relativamente a cada uma delas.
- 9.1 As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.
- 10 Método de selecção o método de selecção será constituído por: avaliação curricular.
- 10.1 A avaliação curricular, visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos, ponderando, de acordo com a exigência da função, a formação e a experiência profissionais sendo considerados os seguintes factores de apreciação a seguir mencionados mediante a aplicação da fórmula:

AC= HL+EP+CS

3

em que:

HL= Habilitações literárias;

EP= Experiência profissional;

FP= Formação profissional;

CS= Classificação de serviço.

a) Habilitações literárias (HL):

Escolaridade obrigatória – 18 valores;

Escolaridade superior à anterior referida – 20 valores.

b) Experiência profissional (EP) – valoração da experiência profissional, contando o tempo de serviço efectivo na função pública (em anos completos – 365 dias), ponderando do seguinte modo:

Com experiência profissional até 5 anos – 10 valores;

Com experiência superior a 5 anos e até 8 anos – 14 valores;

Com experiência profissional superior a 8 anos e até 10 anos – 16 valores;

Com experiência profissional superior a 10 anos e até 20 anos – 18 valores;

Com experiência profissional superior a 20 anos – 20 valores.

c) Classificação de serviço – resultante da média aritmética das classificações obtidas nos últimos seis anos, face à seguinte ponderação:

Menção de Muito Bom – 20 valores;

Menção de Bom – 16 valores.

11 – A publicação da relação e candidatos e da lista de classificação final será feita nos termos dos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto – Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e mediante afixação no expositor da Secção de Recrutamento e Formação da Câmara Municipal de Santa Cruz da Graciosa.

12 – Composição do Júri:

Presidente: João Manuel Ávila Picanço, Vice-Presidente da Câmara Municipal.

Vogais efectivos: Maria de Lurdes Constantino Faustino, Isabel Maria Tomás da Silva Bettencourt, Técnicas Superiores.

Vogais suplentes: Hélder Manuel Gil Picanço, Chefe de Secção e José Gregório Oliveira de Sousa, Vereador.

13 – Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciado escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

20 de Maio de 2008. - O Presidente da Câmara, José Ramos de Aguiar.